REGULAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

AIM LVT PROJETOS | PROTOCOLOS SOAP





ÍNDICE

| CAPÍTULO I · DISPOSIÇÕES GERAIS | 2 |
|--|---|
| ARTIGO 1.º AMBITO E OBJETIVO | 2 |
| ARTIGO 2.º ORGANIZAÇÃO | 2 |
| CAPÍTULO II · COMISSÃO ORGANIZADORA | 2 |
| ARTIGO 3.º COMPETÊNCIAS | 2 |
| ARTIGO 4.º CONSTITUIÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS | 3 |
| ARTIGO 5.º METODOLOGIA DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS | 3 |
| ARTIGO 6.º DESITÊNCIA | 4 |
| ARTIGO 7.º RESPONSABILIDADES DA AIM LVT | 4 |
| CAPÍTULO III · DISPOSIÇÕES FINAIS | 5 |
| ARTIGO 8.º RECOLHA E PROTEÇÃO DE DADOS | 5 |
| ARTIGO 9.º ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE | 5 |
| ARTIGO 10.º DÚVIDAS E OMISSÕES | 5 |



CAPÍTULO I · DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º | AMBITO E OBJETIVO

- Serve o presente regulamento para definir os termos e condições de integração na Comissão Organizadora (CO) do Protocolos SOAP, projeto da Associação de Internos de Medicina Geral e Familiar de Lisboa e Vale do Tejo (AIM LVT);
- Os Protocolos SOAP consistem na elaboração de documentos em formato SOAP, elaborados pela CO que abordam múltiplos temas de consulta nos cuidados de saúde primários, de forma sistemática e padronizada, utilizando o modelo de realização de consulta SOAP;
- 3. Os documentos SOAP serão validados pela Comissão Científica da AIM LVT e ficarão disponíveis na página oficial da AIM LVT.

ARTIGO 2.º | ORGANIZAÇÃO

- 1. A CO é composta por elementos externos à Direção da AIM LVT;
- A CO trabalha em colaboração com elementos do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
- A coordenação do projeto Protocolos SOAP é realizada por dois elementos do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
- 4. A responsabilidade das decisões tomadas cabe ao Coordenador do Departamento de Formação e Investigação da AIM LVT.

CAPÍTULO II · COMISSÃO ORGANIZADORA

ARTIGO 3.º | COMPETÊNCIAS

- 1. É competência da CO dos Protocolos SOAP:
 - a) Discutir ideias e sugerir temas para a elaboração dos documentos SOAP;
 - b) Participar na elaboração dos documentos SOAP;
 - i. Será elaborado um documento de dois em dois meses;
 - c) Utilizar referências bibliográficas universalmente aceites pela comunidade científica;
 - d) Utilizar um modelo pré-definido, entregue pelo elemento responsável do Departamento de Formação e Investigação da AIM LVT;
 - e) O Documento SOAP, uma vez terminado, seguirá para validação pela Comissão Científica da AIM LVT.



- 2. É ainda função da CO do Protocolos SOAP:
 - a) Zelar pela manutenção do bom nome da AIM LVT e dos princípios éticos e morais defendidos pela mesma;
 - b) Colaborar com os elementos do Departamento Formação e Investigação envolvidos no projeto;
 - c) Auxiliar em todas as tarefas inerentes ao projeto;
 - d) Contribuir para a divulgação do projeto.

ARTIGO 4.º | CONSTITUIÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1. A CO é constituída por seis elementos que cumpram os seguintes requisitos:
 - a) Sejam Associados da AIM LVT;
 - Sejam IFE de MGF da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) de qualquer ano de internato;
 - c) Tenham disponibilidade para colaborar com a AIM LVT durante doze meses;
- 2. A seleção dos candidatos será realizada por pontuação. Serão considerados critérios de bonificação e respetiva pontuação:
 - a) Carta de motivação até dez pontos, contendo:
 - i. Apresentação;
 - ii. Razões que motivam a inscrição na CO;
 - b) Experiência relevante até cinco pontos;
 - c) Sugestões para temas de protocolos até cinco pontos;
 - d) Ano de internato até quatro pontos;
- Apenas serão admitidas as candidaturas com uma pontuação igual ou superior a cinco pontos;
- Um mesmo candidato poderá inscrever-se em várias CO da AIML VT, desde que haja vagas disponíveis para o efeito e dando preferência aos colegas que não tenham participado noutros projetos da AIM LVT;
- 5. Tendo participado numa CO da AIM LVT, numa próxima candidatura será preterido se competir com um colega que nunca tenha participado.

ARTIGO 5.º | METODOLOGIA DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os interessados em integrar a CO do Protocolos SOAP devem inscrever-se no período para tal destinado, usando o formulário disponibilizado para o efeito;



- O formulário inclui questões de resposta aberta e a avaliação das respostas é feita com recurso a um processo de ocultação, sendo as respostas classificadas pelos elementos do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
- 3. A pontuação final de cada questão resulta da média aritmética das classificações atribuídas pelos avaliadores;
- 4. Em caso de empate, outro elemento da Direção da AIM LVT, selecionado de forma aleatória, repete o processo de avaliação de forma independente;
- Os candidatos selecionados serão contactados via correio eletrónico e por mensagem de texto pelo Coordenador do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
- Caso o candidato selecionado n\u00e3o responda no prazo de setenta e duas horas, assume-se que houve desist\u00e9ncia da candidatura e ser\u00e1 contactado o primeiro candidato da lista de suplentes, de acordo com a ordem de pontua\u00e7\u00e3o;
- 7. Todos os candidatos não selecionados são considerados suplentes e serão contactados de acordo com a ordem da pontuação conseguida;
- 8. Caso as vagas não sejam preenchidas, poderá a AIM LVT recorrer a uma segunda fase de candidaturas, mantendo-se em vigor o regulamento presente.

ARTIGO 6.º | DESITÊNCIA

Na eventualidade de uma desistência, será discutida entre a CO e o Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT, a necessidade de contactar um suplente e, se sim, estes serão contactados de acordo com o referido no ponto 6 do artigo 5.º.

ARTIGO 7.º | RESPONSABILIDADES DA AIM LVT

À AIM LVT cabe a responsabilidade de, na pessoa dos responsáveis por coordenar o projeto e Coordenador do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT, assistir os elementos da CO, fornecendo-lhes toda a informação e apoio necessário à concretização dos seus trabalhos.



CAPÍTULO III · DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 8.º | RECOLHA E PROTEÇÃO DE DADOS

Todas as informações coletadas no decurso da candidatura servem o único propósito de seleção dos candidatos pelo Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT sem, por isso, haver disseminação de informação dos candidatos para entidades terceiras.

ARTIGO 9.º | ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE

- O presente regulamento requer aprovação prévia do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
- O regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Reunião do Departamento de Formação e Investigação da AIM LVT;
- 3. A candidatura para integração da CO do projeto Protocolos SOAP implica a aceitação de todos os termos do presente documento.

ARTIGO 10.º | DÚVIDAS E OMISSÕES

- Qualquer situação omissa será resolvida pelo Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
- 2. Para qualquer esclarecimento adicional, o candidato deve contactar a AIM LVT, através do endereço de correio eletrónico *formacao@aimlvt.pt*.

| | | A DIREÇÃO |
|-------------------------------------|------------------------|-----------|
| Presidente: | | |
| | Fábio Leite Costa | |
| Vice-presidente: | | |
| | Catarina Brás Carvalho | |
| A Coordenadora do | ₹ | |
| Dep. de Formação e Investigação: | Ana Catarina Esteves | |